



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 10 DE julho, DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, ALTERANDO AS LEIS Nº 7.765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 E A LEI Nº 9.031, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Municipal a Secretaria Municipal de Turismo de Oriximiná-PA - SEMTUR, sendo um órgão de atividade fim do executivo, que terá como finalidade a geração de emprego e renda, a promoção do desenvolvimento econômico social e a valorização da cultura e da natureza local.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR, constitui- se dá seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Diretoria de Turismo;
- III – Diretoria de Desenvolvimento Turístico;
- IV – Diretoria de Infraestrutura e incentivo ao Turismo;
- V – Diretoria de Planejamento e Informações Turísticas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR terá as seguintes competências:

- I- formular e executar a política municipal de turismo, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no município, visando o desenvolvimento do setor e o crescimento social das comunidades;
- II- estimular o desenvolvimento social e econômico dos destinos turísticos;
- III-desenvolver a política municipal de turismo, com atenção especial ao turismo interno cultural, religioso e outros similares;
- IV-executar e promover apoio e/ou patrocínio a projetos turísticos;
- V- coordenar e executar eventos de natureza turística no Município;
- VI- estabelecer convênios, acordos e programas com parcerias públicos e privados para o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma isolada ou em associação com órgãos oficiais encarregados da promoção turística na região;
- VII- captar recursos junto aos órgãos públicos federais, estaduais e entidades privadas, com objetivo de fomentar atividades turísticas no Município;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei que Cria a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

fls. 2

VIII-Identificar e atrair para divulgar e garantir a promoção de eventos que valorizem o potencial turístico do Município;

IX- elaborar planos e projetos objetivando a expansão do setor turístico e supervisionar sua execução e investimentos;

X- Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística, identificar novas tendencias e oportunidades;

XI- coordenar a implantação de infraestrutura turística, atrair investimento para o setor;

XII- propor normas e regulamentações para o turismo, fiscalizar o cumprimento das normas e legislações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a execução desta Lei.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei inciso II, a Diretoria de Turismo, desvincula-se da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a integrar a Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. Considerando os termos do “caput” desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 6º Ficam criados, no quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Oriximiná, os seguintes cargos:

I – Cargos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo:

a) – (01) um cargo de Secretário Municipal – Código AGP-PMO;

b) – (04) quatro cargos de Diretoria – Código DAS-4;

Parágrafo Único. As competências das diretorias e demais cargos serão previstas no regimento interno da secretaria por meio decreto, os cargos de provimento efetivo que comporão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, poderão ser remanejados, designados do quadro pessoal existente.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto nesta Lei caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de atos oficiais:

I- Providenciar e estruturar conforme os critérios e necessidades as funcionalidades desta secretaria, criar núcleos de serviços técnico e operacionais.

II - Prover a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das suas atribuições;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei que Cria a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

fls. 3

III - Proceder às modificações no Plano Plurianual e no Orçamento do exercício de 2025, incluindo, se necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais;

IV - Reorganizar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Oriximiná, alterando, no que couber, a Lei nº 7.465/2011 e seus anexos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, de 6 de junho de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA 1: VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QTD	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE
Secretário Municipal de Turismo	1	AGP-PMO	R\$- 13.909,85
Diretoria de Turismo	1	DAS - 4	R\$- 2.544,02
Diretoria de Desenvolvimento Turístico	1	DAS - 4	R\$- 2.544,02
Diretoria de Infraestrutura e incentivo ao Turismo	1	DAS - 4	R\$- 2.544,02
Diretoria de Planejamento e Informações Turísticas	1	DAS - 4	R\$- 2.544,02


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

ORGANOGRAMA





ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/2025/GAB/PMO

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que cria a Secretaria Municipal de Turismo, órgão que terá como missão promover, fomentar e estruturar as atividades turísticas em nosso município.

A criação desta secretaria reflete o reconhecimento do turismo como vetor fundamental para o desenvolvimento econômico, social e cultural. Nosso município possui potencialidades únicas – sejam elas naturais, históricas, culturais ou gastronômicas – que precisam ser exploradas de forma organizada, planejada e sustentável. O turismo, quando bem estruturado, tem a capacidade de gerar emprego e renda, fortalecer o comércio local, atrair investimentos, preservar o patrimônio histórico e ambiental, e elevar o sentimento de pertencimento da população. Diversas cidades que investiram no setor colhem hoje os frutos de um ciclo virtuoso de crescimento e valorização da identidade local.

A Secretaria de Turismo será o instrumento técnico e institucional necessário para que possamos transformar vocações em oportunidades reais. Com ela, poderemos captar recursos, articular parcerias, elaborar planos e programas específicos, além de promover a imagem do nosso município em âmbito regional, nacional e até internacional.

Contamos com o apoio e o compromisso desta Casa para aprovar esta importante medida, que representa um passo estratégico em nossa política de desenvolvimento sustentável, valorização das riquezas locais e melhoria da qualidade de vida da população.

Na certeza de que esta proposta será acolhida com o espírito público que sempre norteou os trabalhos deste Legislativo, renovo meus votos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, de 6 de junho de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA Assinado de forma digital
FONSECA:01737265508 por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito de Oriximiná